

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 076/2023

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao Processo Administrativo n. 105/2021.

A Coordenadora da Câmara de Ética 2 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, nomeados pela Decisão Coren-MS 053/2023, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a 1ª Reunião da Câmara de Ética 2, realizada no dia 21 de julho de 2023, que aprova o Parecer de Admissibilidade nº 009/2022, emitido pela Conselheira Relatora Drª. Nivea Lorena Torres, Coren-MS n. 91377-ENF.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pelas profissionais de Enfermagem Drª XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF, conforme os artigos 25, 72 e 83 da Resolução Cofen n. 564/2017 e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE, conforme os artigos 25, 30, 38, 45 e 48 da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 706/2022.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 105/2021, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor das profissionais de Enfermagem Drª XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-ENF e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS XXXX-TE.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de julho de 2023.

Drª. Lucyana Conceição Lemes Justino
Coordenadora da Câmara de Ética 2
Coren-MS n. 147399-ENF

Drª. Nivea Lorena Torres
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 91377-ENF